



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital N.º 10/2022 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Coordenador de Tutoria I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria N.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE n.º 8, de 30 de abril de 2010, na Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES n.º 139, de 13 de Julho de 2017, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e a IN/DED/CAPES n.º 02/2017, torna público processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Tutoria I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Coordenador de Tutoria I e II do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 2 anos, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES N.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

Das atribuições do Coordenador de Tutoria I e II:

- a. Coordenar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de curso e a Coordenadoria Pedagógica da SEDIS.
- b. Colaborar com a Coordenadoria Pedagógica no processo de convocação e efetivação dos tutores nos sistemas acadêmicos da instituição.
- c. Colaborar com a Coordenadoria Pedagógica e a Assessoria Acadêmica no processo de capacitação dos tutores.
- d. Elaborar um plano de atuação das atividades da Coordenação de Tutoria, considerando os cursos aos quais os tutores, sob sua responsabilidade, estão vinculados.
- e. Coordenar o processo de elaboração dos planos individuais de atuação dos tutores.
- f. Acompanhar a execução dos planos individuais de atuação dos tutores por meio de reuniões periódicas e relatórios ao término de cada unidade de estudo (Unidade 1 e unidade 2, conforme estabelecido no calendário acadêmico).
- g. Acompanhar a atuação dos tutores no ambiente virtual de aprendizagem e em atividades presenciais nos polos de apoio.
- h. Participar de reuniões pedagógicas quando convocado(a) pelas coordenações de curso e pela SEDIS.
- i. Analisar, com os tutores, os relatórios das turmas e, em conjunto com a coordenação do curso, propor estratégias para mitigar possíveis problemas.
- j. Compartilhar com a coordenação do curso o desenvolvimento de estratégias de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

acompanhamento da atuação dos tutores.

- k. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2.1 Da Carga Horária

- 2.1.1 O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.

2.2 Da Bolsa

- 2.2.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.2.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (Coordenador de Tutoria I) ou de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior (Coordenador de Tutoria II), de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.2.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Tutoria I e II do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados a seguir, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:
- Ter titulação mínima de mestrado.
 - Ser docente concursado da UFRN.
 - Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

4 DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para os cargos de Coordenador de Tutoria I e II do Sistema UAB/UFRN, a fim de atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância, a saber: Administração Pública, Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **04/10/2022 a 04/11/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
 - SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante de residência.
- d. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
 1. Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
 2. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente concursado da UFRN e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará o cancelamento sumário da inscrição.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o **Anexo I** deste edital.

6.2 Análise da documentação de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, obedecerá aos seguintes procedimentos.

- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ser designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.

- b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c. Ao candidato que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2 para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	04/10/2022
Realização das inscrições	04/10 a 04/11/2022
Análise da regularidade formal das inscrições	07/11/2022
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	08/11/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	09 e 10/11/2022
Análise da documentação conforme Anexo I	16 a 18/11/2022
Resultado da análise da documentação conforme Anexo I	22/11/2022
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	23/11/2022
Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	24/11/2022
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	25/11/2022

9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o candidato solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.

9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.

10.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

10.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar, junto à UFRN, Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016-CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.

11.3 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.

- 11.4 A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor Formador I e II do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 04 de outubro de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 10/2022 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Coordenador de Tutoria I e II do Sistema UAB/UFRN.

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado*	10 pontos	10 pontos
Título de Doutorado*	20 pontos	20 pontos
Experiência na vice-coordenação de curso de graduação a distância**	5 pontos por semestre	50 pontos
Experiência na coordenação de curso de graduação a distância**	4 pontos por semestre	40 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância***	3 pontos por semestre	30 pontos
Pontuação máxima		140 pontos

Nota:

* A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

** Documento comprobatório: portaria de nomeação publicada no boletim de serviço no Sipac.

*** Documento comprobatório: acessar o Sigaa na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf.